



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00026/2022 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Estabelece, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, protocolos sanitários obrigatórios para a comunidade escolar no combate a pandemia, em especial, a variante Ômicron de alta taxa de transmissibilidade e dá outras providências.

Art. 1º: No âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, para o exercício das atividades presenciais em todas as unidades escolares, deverão, obrigatoriamente, serem seguidos os seguintes protocolos sanitários, independente de demais cominações legais ou atos do Executivo:

I - Testagem semanal do Covid-19 de toda comunidade escolar para rápida identificação dos contaminados, garantindo maior eficácia na mitigação da proliferação do vírus;

II - Distribuição de máscaras do tipo PFF-2 (N95) ou análogas, por serem comprovadamente o tipo de máscara mais eficaz no combate a novas variantes de maior transmissibilidade; e

III - Exigência de comprovante de vacinação contra a Covid-19 de toda a Comunidade Escolar, de acordo com os ciclos vacinais disponíveis a cada uma das faixas etária no momento da comprovação, ou ainda, ciclo mínimo exigido por força de Decreto ou Lei Municipal;

§1º: O oferecimento de testagens semanais e das máscaras do tipo PFF-2 (N95) ou análogas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 1º de fevereiro de 2022.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/02/2022, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.